



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2025/3699762
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.011/2026

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Aquisição de sistema de barreira a fim de procedermos o processamento dos materiais semicríticos submetidos termodesinfecção por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço por item
☐ Maior desconto



ENTREGA

Forma

O bem deve ser entregue em 4 (quatro) parcelas, sendo a 1ª em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

Prazo

15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho

Os equipamentos em comodato deverão ser entregues em parcela única em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Local

O bem deve ser entregue no Serviço de Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa, 2000, Bairro Pedreira, CEP66083-106, no horário de 8 as 17h.

Os equipamentos em comodato deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa, 2000, Bairro Pedreira, CEP66083-106, no horário de 8 as 17h.

VALOR ESTIMADO

R\$ 69.727,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais)

REAJUSTE

Índice

☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGP-M

Período

A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, **12 de fevereiro de 2026**.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, nos termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo

30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data

30/04/2026.

Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada por pela sua Presidente Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de abril de 2026. Tendo como **Agente de Contratação o Sr. Robson Raphael Oliveira de Andrade**, designado (a) pela Portaria n.º 187 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.594 do dia 14/04/2026.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL**, e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e suas alterações, nº 2.940/2023, nº 3.037/2023 e nº 3.532/2023, Decreto Estadual n. 877/2008, Decreto Estadual n.º 3.804/2024 e alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **aquisição de sistema de barreira a fim de procedermos o processamento dos materiais semicríticos submetidos termodesinfecção por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV)**., conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado



1	01	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura	286813-3	Bobina 150mm X 50m	200	R\$ 157,67	R\$ 31.534,00
	02	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura.	206820-6	Bobina 2000mm X 50m	50	R\$ 166,24	R\$ 8.312,00
	03	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formado, com indicação do ponto de abertura.	206822-2	Bobina 250mm X 50m	50	R\$ 165,87	R\$ 8.293,50



Comodato para o lote 01 Itens 01 a 05	04	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura	206824-9	Bobina 350mm X 50m	80	R\$ 245,79	R\$ 19.663,20
	05	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura	PRIMEIRA AQUISIÇÃO	Bobina 450mm X 50m	10	R\$ 192,43	R\$ 1.924,30
A contratada deverá fornecer 01 (uma) Seladora de mesa para papel termo selante , compacta adequada para fechamento de papel termo selante, com largura de selagem entre 11 e 13mm, com largura de embalagem entre 20 e 30mm, controle eletrônico de temperatura até 300°C, com controle eletrônico de selagem de 1 a 10 segundos, acionamento por pedal eletrônico, tensão de alimentação 220W, potência de aproximadamente 280Watts, com dimensões aproximadas de 380mmx310mmx180mm, peso até 12kg. Entregar com certificado de calibração, o qual deverá ser renovado enquanto durar a vigência do contrato. Fornecer também 01 (um) Suporte e cortador de bobina desenvolvido para facilitar o corte da bobina em perfeito esquadro, contando com uma faca rotativa autoafiante tornando o corte do papel simples e rápido, com as seguintes especificações técnicas: largura útil de corte – 450mm (45cm); faca rotativa autoafiante em aço temperado; fácil troca de bobinas; sistema de deslizamento das bobinas através de roletes; dimensões aproximadas de 560mm x 240mm x 90mm e peso líquido aproximado de 4 kg.							
						VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 69.727,00

3.3 A licitação observará o seguinte:



- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formado por (5) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual na Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

4.8 § 9º É vedada a adesão de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual à Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023”.

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.6** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 4.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.13 O disposto nas **alíneas b e c do item 4.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14 A proibição do **item 4.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.



5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) ☒ Valor do item/Lote.
- b) Marca



- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.12.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.



- 7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no **item 7.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.



7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

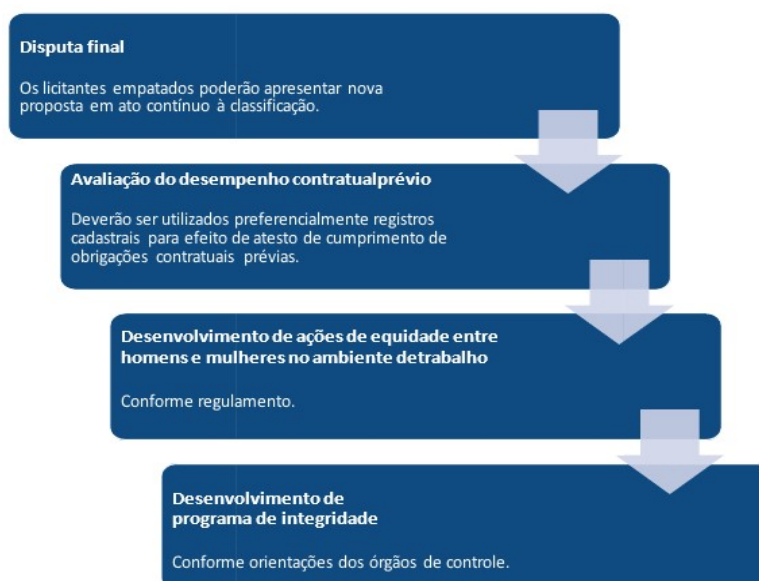
7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

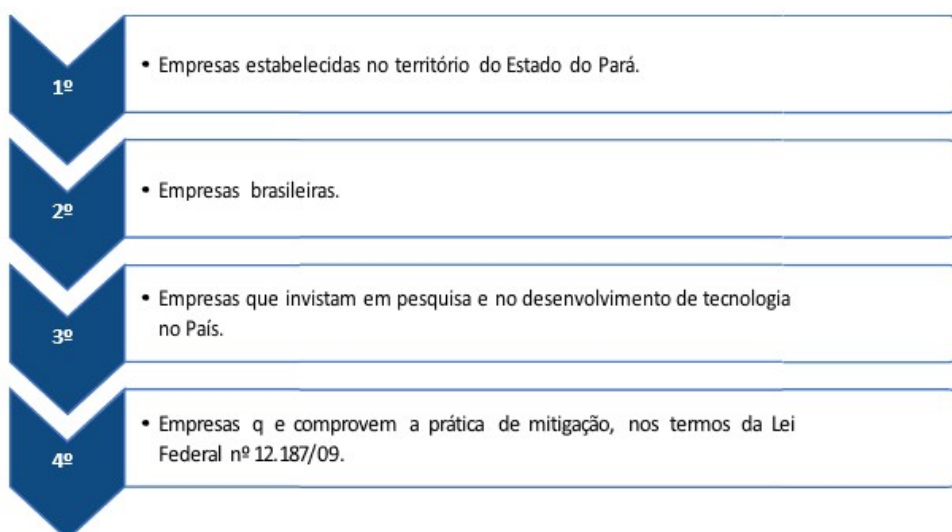
7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1ª poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;



- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de **valores inferiores a 50%** do valor estimado pela Administração. Nesses casos, caberá ao Pregoeiro promover a análise da exequibilidade da proposta apresentada, com especial atenção aos seguintes aspectos:

a) Verificação detalhada da composição dos custos apresentados pelo licitante, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos diretos e indiretos;
- Tributos incidentes na entrada e saída de mercadorias;
- Despesas com frete e logística;
- Mão de obra, quando aplicável;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Margem de lucro mínima aceitável para a atividade em questão.

b) Análise da viabilidade econômica da proposta diante da ausência ou insuficiência de custos de oportunidade, os quais poderiam, eventualmente, justificar a apresentação de valores significativamente inferiores à média de mercado.

8.9 A constatação de que os custos necessários à execução contratual superam o valor da proposta, ou de que não há justificativas plausíveis para a redução extrema dos preços, configura forte indício de inexequibilidade, devendo a proposta ser desclassificada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 A proposta do LICITANTE **será recusada nos seguintes casos:**

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.14 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.



CLÁUSULA 9 – DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

9.1 Comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço por item para envio, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, de amostra do produto ofertado para a análise técnica pela equipe de apoio técnico do prego.

9.2 Serão necessárias 1 unidade de amostras para todos os itens visto a comprovar que as características técnicas do produto estão de acordo com as especificações exigidas.

9.3 As amostras deverão ser entregues no protocolo da FPEHCGV, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 16h, no seguinte endereço:

**PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.011/2026
TRAV. ALFERES COSTA N.º 2000 – PEDREIRA – BELÉM - PARÁ.
CEP: 66.083-106**

9.4 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo. A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.

9.5 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta do licitante para o item será desclassificada, figurando no sistema a condição recusada, sendo convocados os demais licitantes para a apresentação de documentação e amostra na ordem de classificação das propostas de preço.

9.6 O número de amostras entregues não entrará no cálculo do número de itens a serem entregues à FPEHCGV.

9.7 Salvo por solicitação da Administração, as amostras avaliadas e reprovadas não passarão por nova testagem.

9.8 As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.

9.9 As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

9.10 O produto deve, portanto, obedecer às descrições contidas neste Termo.

9.11 As amostras dos produtos serão avaliadas pela Gerência de Risco Hospitalar.

9.12 Serão desclassificados os produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenham sido objeto de análise técnica pela Gerência de Risco da Fundação e recebido parecer desfavorável (não recomendado), em razão de ocorrência de queixas técnicas ou não conformidade com padrões clínicos mínimos exigidos.



9.13 Fornecer amostra dos itens do termo de refer ncia, seguindo os crit rios e objetivos abaixo:

AVALIA�O T�CNICA	
Termo de Refer�ncia	O produto apresentado est� de acordo com o descritivo
Embalagem/ Rotulagem	Identifica��o visual do produto
	Identifica��o escrita do produto
	Selagem/Integridade da embalagem
	Abertura
	Manuseio
	Est� na embalagem original do produto
	Lote e data de fabrica��o, prazo de validade
	indica��o de material de barreira material desinfetado
Produto	resistencia mecania ao rasgo

CL USULA 10 – HABILITA  O

10.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** s o exigidos para habilita  o t cnica do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA s o analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigil ncia do produto, a n o apresenta  o dos documentos exigidos ou a apresenta  o de documentos em desconformidade com os requisitos legais e t cnicos implicar  a inabilita  o do licitante, nos termos da Lei n  14.133/2021:

10.1.1 Comprovante de Autoriza  o de Funcionamento expedida pela Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante de insumos;

Justificativa: Para comprovar que o licitante atua de forma regular e autorizada na fabrica  o, comercializa  o ou distribui  o de insumos para sa de, atendendo  s normas sanit rias e reduzindo riscos   seguran a dos processos assistenciais.

10.1.2 Licen a de funcionamento da Vigil ncia Sanit ria Estadual ou Municipal do exerc cio, dentro do prazo de validade referente ao licitante de insumos;

Justificativa: Para assegurar que o estabelecimento do licitante   fiscalizado pelo  rg o sanit rio, encontrando-se em conformidade com as condi  es higi nico- sanit rias e operacionais exigidas para o fornecimento de insumos destinados    rea da sa de.

10.1.3 Para todos os itens apresentar ficha t cnica **com imagem dos produtos**. No caso de encaminhamento de cat logo, **o item ofertado dever  vir destacado**.

Justificativa: Para verifica  o objetiva da conformidade t cnica dos produtos ofertados com as



especificações deste Termo de Referência, permitindo análise prévia quanto à composição, estrutura, dimensões e finalidade do material.

10.1.4 Deverá conter impressas nas laterais das bobinas as informações exigidas pela norma ABNT como nº de lote, validade e indicação de sistema de barreira para material desinfectado.

Justificativa: Visando assegurar a rastreabilidade, controle de qualidade e segurança sanitária, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a materiais utilizados no processamento de produtos para saúde.

10.1.5 Apresentar certificado quanto sistema de barreira biológica para materiais desinfectados.

Justificativa: Para garantir que o material ofertado atente aos requisitos técnicos de proteção contra contaminação microbiana, sendo adequado ao uso em materiais desinfectados e às boas práticas de processamento.

10.1.6 Certificado de Registro dos equipamentos EM COMODATOS emitido pela ANVISA/MS-Portaria 3765/98MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para item e legível.

No caso de equipamento isento de registro, é exigido o certificado de dispensa de registro expedido pela ANVISA/MS.

Justificativa: Para assegurar que os equipamentos atendem às exigências sanitárias nacionais, encontram-se regularmente autorizados para uso em serviços de saúde e cumprem os requisitos de segurança, desempenho e qualidade estabelecidos pela legislação vigente.

10.1.7 Apresentar **ficha técnica com imagem dos equipamentos** em comodato. No caso de encaminhamento de catálogo, **o item ofertado deverá vir destacado.**

Justificativa: Para possibilitar a verificação objetiva das características técnicas, funcionais e dimensionais dos equipamentos ofertados, garantindo compatibilidade com a finalidade pretendida e evitando divergências entre o produto ofertado e o efetivamente fornecido.

10.1.8 Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto compatíveis com o objeto da presente licitação.

OBS.

- a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável.
- b) Protocolos de revalidação da Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76;
- c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.



Justificativa: Para comprovar que a empresa possui experiência prévia comprovada no fornecimento de produtos de natureza e vulto compatíveis, evidenciando sua aptidão técnica para executar o objeto de forma satisfatória, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou inexecução contratual.

10.2A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 **As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:**

10.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 **Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

- a) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c) Acompanhado de Notas Explicativas;
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante})$



+ Passivo não Circulante) e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

e) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.3.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.3.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- a) As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- b) Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.

10.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão do presente certame.

10.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.



10.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

10.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

10.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.15.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 10.13**.



10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista **não impedirá a participação na licitação**, assegurando-se ao licitante, **quando declarado vencedor do certame na fase inicial de lances**, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação.

CLÁUSULA 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12 – RECURSOS

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos



indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar*
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou



adjudicatário.

13.3 As sanções previstas no **item 13.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 13.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de



reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o **item 13.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração



não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

15.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

15.13 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.14 O Setor de Contratos solicitará à empresa adjudicatária a apresentação dos dados bancários do **BANPARÁ**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso a empresa não possua conta na referida instituição financeira, deverá apresentar o **Anexo III**, nos termos da cláusula 14.17 deste Edital, comprometendo-se à adoção das providências necessárias para sua regularização.

15.15 O prazo de validade do Contrato será aquele expressamente fixado no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.16 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

15.17 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta bancária junto ao **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ** (conforme anexo III), para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação da assinatura para o contrato.

15.18 Após a abertura da conta no BANPARÁ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada



mediante **APOSTILA**, conforme previsto no art.136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19 O descumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual ou ata de registro de preços poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista na legislação vigente;

15.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os **seguintes anexos**:

15.20.1 ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice (ETP);

15.20.2 ANEXO II - Minuta do Contrato;

15.20.3 ANEXO III – Minuta do Contrato de Comodato;

15.20.4 ANEXO IV – Termo de Compromisso de Abertura de Conta

Belém (PA), 15 de abril de 2026

Dra. Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Diretora Presidente da FPEHCGV



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2025/3699762

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.011/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura.	286813-3	Bobina 150mm X 50m	200	R\$ 157,67	R\$ 31.534,00
	02	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura.	206820-6	Bobina 2000mm X 50m	50	R\$ 166,24	R\$ 8.312,00
	03	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas	206822-2	Bobina 250mm X 50m	50	R\$ 165,87	R\$ 8.293,50



		deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formado, com indicação do ponto de abertura.					
	04	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura	206824-9	Bobina 350mm X 50m	80	R\$ 245,79	R\$ 19.663,20
	05	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura	PRIMEIRA AQUISIÇÃO	Bobina 450mm X 50m	10	R\$ 192,43	R\$ 1.924,30
COMODATO PARA O LOTE 01 ITENS 01 A 05		A contratada deverá fornecer 01 (uma) Seladora de mesa para papel termo selante , compacta adequada para fechamento de papel termo selante, com largura de selagem entre 11 e 13mm, com largura de embalagem entre 20 e 30mm, controle eletrônico de temperatura até 300°C, com controle eletrônico de selagem de 1 a 10 segundos, acionamento por pedal eletrônico, tensão de alimentação 220W, potência de aproximadamente 280Watts, com dimensões aproximadas de 380mmx310mmx180mm, peso até 12kg. Entregar com certificado de calibração, o qual deverá ser renovado enquanto durar					



	a vigência do contrato. Fornecer também 01 (um) Suporte e cortador de bobina desenvolvido para facilitar o corte da bobina em perfeito esquadro, contando com uma faca rotativa autoafiante tornando o corte do papel simples e rápido, com as seguintes especificações técnicas: largura útil de corte – 450mm (45cm); faca rotativa autoafiante em aço temperado; fácil troca de bobinas; sistema de deslizamento das bobinas através de roletes; dimensões aproximadas de 560mm x 240mm x 90mm e peso líquido aproximado de 4 kg.
--	---

VALOR GLOBAL ESTIMADO** R\$ 69.727,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

O agrupamento dos itens em lote único é tecnicamente justificado pela interdependência operacional entre as bobinas de filme plástico e a seladora em comodato, uma vez que o desempenho do sistema de barreira depende da compatibilidade entre insumo e equipamento. A separação comprometeria a padronização do processo, aumentaria o risco de falhas de selagem e poderia resultar em descontinuidade operacional.

Além disso, o fornecimento conjunto assegura uniformidade de desempenho, rastreabilidade do processo, menor risco de não conformidades e vantajosidade econômica, pois permite ao fornecedor compor custos de forma integrada.

Dessa forma, o lote único garante funcionalidade, segurança microbiológica e eficiência operacional no processamento dos materiais semicríticos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A FPEHCGV realiza procedimentos de alta complexidade e para isso precisa contar com material, equipamentos e insumos que proporcionem O processamento dos PPS em quantidade e qualidade suficientes para atender essa demanda. Considerando o planejamento anual, o término do contrato em 2024, o fracasso do objeto desse TR no PE 36/2025 (informado em relatório final parcial no PAE 2025/3114201) e a previsão do término de estoque, torna-se necessária a aquisição dos mesmos a fim de procedermos com a embalagem dos dispositivos médicos semicríticos, submetidos ao processo de termodesinfecção por um período de 12 (doze) meses.
-------------------------------	--

NATUREZA DO BEM

☒ Comum.
☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Sim. Justificativa: Analisar se os itens estão de acordo com a especificação técnica constante termos de referência ☐ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim Justificativa: Avaliar se os produtos passíveis de teste atendem as especificações contidas no termo de referência. ☐ Não. ITEM 01: 01 Bobina de 150 x 50



	CARACTERÍSTICAS		ADEQUADO	INADEQUADO
	Termo de Referência	O produto apresentado está de acordo com o descritivo?		
	Embalagem / Rotulagem	Identificação visual do produto		
		Identificação escrita do produto		
		Selagem /Integridade da embalagem		
		Abertura		
		Manuseio		
		Está na embalagem original do produto?		
		Lote e data de fabricação, prazo de validade		
		Indicação de sistema de barreira material desinfetado		
	Produto	Resistência mecânica a rasgo		
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens em comodato indicados no lote 01, com prestação de assistência técnica preventiva e corretiva e substituição em caso de dano temporário ou permanente enquanto durar a vigência do contrato. ☐ Não.			
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos equipamentos em comodato indicados no lote durante 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. ☐ Não.			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.			
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.			
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “ <i>sigiloso</i> ” para todos os fins.			

	A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados de identificação da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismos e por extenso, já incluídas discriminadamente toda e qualquer despesas, tais como freta, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas nas legislações, com cotações em moeda corrente nacional e qualquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência. Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante: Comprovante de registro, cadastramento ou notificação do produto ofertado no Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade. O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste termo de referência. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se a mesma apresentar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto compatíveis com o objeto da presente licitação. ☒ Sim. Por quê? Para assegurar que a empresa possui aptidão e experiência real e comprovada na execução do objeto licitado, promovendo segurança jurídica e eficiência administrativa, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021. ☐ Não.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
EXIGIDA**

☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante de insumos;

☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade referente ao licitante de insumos;

☒ Para todos os itens apresentar ficha técnica **com imagem dos produtos**. No caso de encaminhamento de catálogo, **o item ofertado deverá vir destacado**.

☒ Deverá conter impressas nas laterais das bobinas as informações exigidas pela norma ABNT como nº de lote, validade e indicação de sistema de barreira para material desinfectado.

☒ Apresentar certificado quanto sistema de barreira biológica para materiais desinfetados.

☒ Certificado de Registro dos equipamentos EM COMODATOS emitido pela ANVISA/MS-Portaria 3765/98MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado

Justificativa: Para comprovar que o licitante atua de forma regular e autorizada na fabricação, comercialização ou distribuição de insumos para saúde, atendendo às normas sanitárias e reduzindo riscos à segurança dos processos assistenciais.

Justificativa: Para assegurar que o estabelecimento do licitante é fiscalizado pelo órgão sanitário, encontrando-se em conformidade com as condições higiênico-sanitárias e operacionais exigidas para o fornecimento de insumos destinados à área da saúde.

Justificativa: Para verificação objetiva da conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência, permitindo análise prévia quanto à composição, estrutura, dimensões e finalidade do material.

Justificativa: Visando assegurar a rastreabilidade, controle de qualidade e segurança sanitária, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a materiais utilizados no processamento de produtos para saúde.

Justificativa: Para garantir que o material ofertado atente aos requisitos técnicos de proteção contra contaminação microbiana, sendo adequado ao uso em materiais desinfetados e às boas práticas de processamento.

Justificativa: Para assegurar que os equipamentos atendem às exigências sanitárias nacionais, encontram-se regularmente autorizados para uso em serviços de saúde e cumprem os

para item e legível. No caso de equipamento isento de registro, é exigido o certificado de dispensa de registro expedido pela ANVISA/MS.

☒ Apresentar **ficha técnica com imagem dos equipamentos** em comodato. No caso de encaminhamento de catálogo, **o item ofertado deverá vir destacado.**

☒ Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto compatíveis com o objeto da presente licitação.

OBS.

d) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável.

e) Protocolos de revalidação da Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76;

f) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.

requisitos de segurança, desempenho e qualidade estabelecidos pela legislação vigente.

Justificativa: Para possibilitar a verificação objetiva das características técnicas, funcionais e dimensionais dos equipamentos ofertados, garantindo compatibilidade com a finalidade pretendida e evitando divergências entre o produto ofertado e o efetivamente fornecido.

Justificativa: Para comprovar que a empresa possui experiência prévia comprovada no fornecimento de produtos de natureza e vulto compatíveis, evidenciando sua aptidão técnica para executar o objeto de forma satisfatória, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou inexecução contratual.

☒ Sim.

Especificar: De acordo com o Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024:

Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens,

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	dentre outros previstos em edital: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim • Atraso na entrega dos equipamentos em comodato. • Atraso na entrega dos Insumos. • O não cumprimento implicará em sanções administrativas, as quais serão aplicadas conforme estabelecido em contrato. ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser entregue em 4 (quatro) parcelas, sendo a 1ª em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 (trinta) dias de antecedência. Os produtos deverão ser novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma: 01. Serão recebidos no Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) em caráter provisório por servidor credenciado pela FPEHCGV, o qual rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este instrumento ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, notificando o fornecedor em até 20 (vinte) dias e estabelecendo prazo de mais 20 (vinte) dias corridos para substituição do referido material.

	02. Estar acompanhado do original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência referente ao quantitativo entregue; 03. Para acompanhar e fiscalizar a execução da presente licitação, a FPEHCGV poderá recorrer a terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição; 04. O Servidor responsável pela FPEHCGV anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 05. Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais, a FPEHCGV somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e após reverificação realizada pela FPEHCGV, por intermédio do Servidor responsável; 06. Os materiais deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas. 07. Os funcionários das firmas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se em número suficiente para descarga dos produtos. Os equipamentos em comodato deverão ser entregues em parcela única em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM E EQUIPAMENTOS EM COMODATO	O bem deve ser entregue no Serviço de Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa, 2000, Bairro Pedreira, CEP66083-106, no horário de 8 as 17h. Os equipamentos em comodato deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa, 2000, Bairro Pedreira, CEP66083-106, no horário de 8 as 17h.
PRAZO DE VALIDADE	O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 75% da validade total dos materiais, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data de seu recebimento pela FHCgv.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 ou 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme decreto 877/2008. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 1% do valor inicial do contrato. ☐ Não há. Justificativa: Considerando o Art. 98 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o qual prevê o percentual de garantia para contratações de obras, serviços e fornecimentos. A garantia contratual é fundamental para proteger o interesse público, assegurando que o investimento feito na contratação seja recompensado com a entrega, a instalação e o funcionamento de um bem de alta qualidade e com a manutenção e suporte técnico necessários para a prestação de um fornecimento essencial à saúde.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:10.302.1507.8288Elemento de Despesa: 339030Fonte do Recurso:01659000061,01659000069,01500100203 , 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits
OBRIGAÇÕES	
CONTRATANTE	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência. Notificar a empresa, através do Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Assegurar ao fornecedor o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do hospital. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste termo.

CONTRATADA	Assegurar a entrega dos materiais no Serviço de Almoxarifado da FPEHCGV, conforme o especificado neste Termo de Referência; Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito. Declarar, detalhadamente, a garantia dos materiais, contado a partir da data da entrega, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos materiais, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 horas corridas, contados a partir da solicitação efetuada. Disponibilizar o fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos. Fornecer os materiais novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações. Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) materiais, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência da garantia. Entregar a nota fiscal ao servidor responsável pelo Almoxarifado da FPEHCGV.
OBRIGAÇÕES DE COMODATO	
COMODANTE	Por ocasião da entrega da seladora do papel termoselante deverá ser fornecido certificado de calibração, em atenção a RDC 15/12, com renovação anual. Caso a vigência da calibração expire antes do término do contrato, o licitante vencedor do item ficará responsável pela nova calibração. Realizar a manutenção preventiva e corretiva da seladora do papel termoselante incluindo a substituição de todas as peças que se fizerem necessárias em até 24h após a abertura do chamado por parte da comodatária. Diante da impossibilidade da execução do reparo nesse período (até 24h), a comodante deverá providenciar a substituição dos referidos equipamentos. Realizar no momento da entrega dos equipamentos de acordo com a data estipulada juntamente com a chefia da Central de Material e Esterilização, treinamento em serviço por profissional habilitado, aos servidores da comodatária, no que se refere ao manuseio dos equipamentos em comodato, com início a partir da assinatura do contrato de comodato.

COMODATÁRIA	Usar os equipamentos exclusivamente para desenvolver as atividades pertinentes à utilização do material de consumo para a realização dos serviços da CME. Manter e cuidar dos equipamentos a seu próprio custo, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma e pessoas que utilizarem os mesmos, bem como informar imediatamente à COMODANTE qualquer ato ou fato que possa adversamente afetá-los, e tomar todas as medidas necessárias para preservá-los e conservá-los. Permitir visitas do COMODANTE durante o horário comercial para verificar o estado dos equipamentos, o que deverá ser agendado previamente. O equipamento em comodato deverá permanecer em funcionamento na CME/FHCGV enquanto houver estoque do produto vinculado a ele, independente de vigência do contrato. Ao final do prazo de vigência do contrato ou ao término dos insumos aos quais o comodato está vinculado, devolver os equipamentos à comodante em condições de uso.
FISCALIZAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DA ATA / CONTRATO	Fiscal do Contrato e dos Equipamentos em Comodato: Nome: Rosa Regina Soares dos Santos Cargo: Enfermeira Matricula: 5077710. Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV Suplente: Nome: Ornilda Bezerra Bandeira Cargo: Enfermeira Matricula: 115487 Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV

Belém (PA), 29 de dezembro de 2025.
ORNILDA BEZERRA BANDEIRA
Enfermeira – Matrícula 115487



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2025/3699762
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.011/2026
ANEXO I - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino; assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia . Desse modo torna-se necessária a aquisição de sistema de barreira a fim de procedermos o processamento dos materiais semicríticos submetidos termodesinfecção por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).		
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem.		
	☐ Serviço.		
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio.	
		☒ Sem monopólio.	
	☐ Não continuada.		
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega).		
	☐ 180 dias.		
	☒ 12 meses.		
	☐ Indeterminado.		
	☐ Outro:	☐ dias.	
		☐ meses.	
☐ anos.			
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim.		
	☐ Não.		
	☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim.	Contrato nº:	98371/2023.
		Prazo final:	22/08/2024
	☐ Não.		



PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante de insumos;
	2	☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade referente ao licitante de insumos;
	3	Para todos os itens apresentar ficha técnica com imagem dos produtos . No caso de encaminhamento de catálogo, o item ofertado deverá vir destacado .
	4	Deverá conter impressas nas laterais das bobinas as informações exigidas pela norma ABNT como nº de lote, validade e indicação de sistema de barreira para material desinfectado.
	5	Apresentar certificado quanto sistema de barreira biológica para materiais desinfectados.
	6	Certificado de Registro dos equipamentos EM COMODATOS emitido pela ANVISA/MS-Portaria 3765/98MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para item e legível. No caso de equipamento isento de registro, é exigido o certificado de dispensa de registro expedido pela ANVISA/MS.
	7	Apresentar ficha técnica com imagem dos equipamentos em comodato. No caso de encaminhamento de catálogo, o item ofertado deverá vir destacado .
	8	Atestado(s) emitido por pessoa de Direito Público ou Privado. Comprovando que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo admitido a exigência de atestado(s) com quantidade de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto licitado, conforme o art. 67 c/c art. 65 da Lei nº 14.133/2021; OBS. a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável. b) Protocolos de revalidação da Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.



HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: De acordo com o Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024: Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital.	
	☐ Não.		
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim.		
	☒ Não.		
LEVANTAMENTO DE MERCADO			
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores.		☐ Contratações similares.
	☒ Internet.		☐ Audiência pública.
	☐ Outro.	Especificar:	



JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A aquisição de sistema de barreira é necessária para garantir a adequada embalagem e integridade dos materiais semicríticos submetidos à termodesinfecção, assegurando a manutenção dos parâmetros de barreira microbiológica exigidos para o processamento seguro desses insumos. Considerando que os itens foram contemplados no Pregão Eletrônico nº 36/2025 (PAE 2024/2412247), o qual restou fracassado, conforme relatório parcial final (PAE 2025/3114201), impossibilitando a contratação por aquele procedimento e não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem os itens ou os quantitativos necessários para atendimento da demanda da FHCGV, inviabilizando a adesão. Na data de elaboração deste ETP, não há pregões em andamento que permitam o registro de intenção para futura adesão a Registro de Preços. Considerando a indisponibilidade de alternativas previstas nos itens anteriores, a contratação por Pregão Eletrônico apresenta-se como a solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por assegurar competitividade, ampla participação de fornecedores e possibilidade de obtenção do menor preço. Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico é tecnicamente justificada e necessária para garantir a continuidade das atividades de processamento de materiais semicríticos, mantendo a conformidade com as exigências normativas e operacionais da FHCGV.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Aquisição de sistema de barreira a fim de procedermos o processamento dos materiais semicríticos submetidos termodesinfecção na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há.	
	☐ 90 dias.	
	☒ 12 meses.	
	☐ Outro:	☐ dias.
		☐ meses.
☐ anos.		



HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim.	A contratada deverá fornecer 01 (uma) Seladora de mesa para papel termo selante , compacta adequada para fechamento de papel termo selante, com largura de selagem entre 11 e 13mm, com largura de embalagem entre 20 e 30mm, controle eletrônico de temperatura até 300°C, com controle eletrônico de selagem de 1 a 10 segundos, acionamento por pedal eletrônico, tensão de alimentação 220W, potência de aproximadamente 280Watts, com dimensões aproximadas de 380mmx310mmx180mm, peso até 12kg. Entregar com certificado de calibração, o qual deverá ser renovado enquanto durar a vigência do contrato. Fornecer também 01 (um) Suporte e cortador de bobina desenvolvido para facilitar o corte da bobina em perfeito esquadro, contando com uma faca rotativa autoafiante tornando o corte do papel simples e rápido, com as seguintes		
		especificações técnicas: largura útil de corte – 450mm (45cm); faca rotativa autoafiante em aço temperado; fácil troca de bobinas; sistema de deslizamento das bobinas através de roletes; dimensões aproximadas de 560mm x 240mm x 90mm e peso líquido aproximado de 4 kg.		
	☐ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim.	Para a seladora de mesa para papel termo selante		
	☐ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores.		☐ Análise de contratações similares.	
	☐ Outro.	Especificar:		
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Cálculo estabelecido de acordo com a média do consumo realizado nos anos de 2023 e 2024 e projeção de aumento do processamento do material semicrítico. Eventuais inconsistências podem ocorrer caso seja estabelecida nova rotina para procedimentos cirúrgicos não informados a CME até o início do processo de aquisição.			
ESPECIFICAÇÃO	Lote	Descrição	Und	Qtd



LOTE 1	Bobina de Filme Plástico Multilaminado 4 Camadas: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura. Tamanho 150x50mm	Rolo	200
	Bobina de Filme Plástico Multilaminado 4 Camadas: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formado, com indicação do ponto de abertura. Tamanho 200x50mm	Rolo	50
	Bobina de Filme Plástico Multilaminado 4 Camadas: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura. Tamanho 250x50mm	Rolo	50



		Bobina de Filme Plástico Multilaminado 4 Camadas: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura. Tamanho 350x50mm	Rolo	80
		Bobina em Filme Plástico Multilaminado 4 Camadas: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura. Tamanho 450x50mm	Rolo	10
		A contratada deverá fornecer 01 (uma) Seladora de mesa para papel termo selante , compacta adequada para fechamento de papel termo selante, com largura de selagem entre 11 e 13mm, com largura de embalagem entre 20 e 30mm, controle eletrônico de temperatura até 300°C, com controle eletrônico de selagem de 1 a 10 segundos, acionamento por pedal eletrônico, tensão de alimentação 220W, potência de aproximadamente 280Watts, com dimensões aproximadas de 380mmx310mmx180mm, peso até 12kg. Entregar com certificado de calibração, o qual deverá ser renovado enquanto durar a vigência do contrato. Fornecer também 01 (um) Suporte e cortador de bobina desenvolvido para facilitar o corte da bobina em perfeito esquadro, contando com uma faca rotativa autoafiante tornando o corte do papel simples e rápido, com as seguintes especificações técnicas: largura útil de corte – 450mm (45cm); faca rotativa autoafiante em aço temperado; fácil troca de bobinas; sistema de deslizamento das bobinas através de roletes; dimensões aproximadas de 560mm x 240mm x 90mm e peso líquido aproximado de 4 kg.		
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços.	☐ Contratações similares.		
	☒ Simas.	☒ Fornecedores.		
	☒ Internet.	☐ Outro.	Especificar: (Indicar o meio).	



ESTIMATIVA DE PREÇO	Lote	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	01	1	Bobina em Filme Plástico 150x50mm	R\$ 157,67	200	R\$ 31.534,00
		2	Bobina em Filme Plástico 200x50mm	R\$ 166,24	50	R\$ 8.312,00
		3	Bobina em Filme Plástico 250x50mm	R\$ 165,87	50	R\$ 8.293,50
		4	Bobina em Filme Plástico 350x50mm	R\$ 245,79	80	R\$ 19.663,20
		5	Bobina em Filme Plástico 450x50mm	R\$ 192,43	10	R\$ 1.924,30
				TOTAL		R\$ 69.727,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.			
	☒ Não.	Por quê?	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
			☒ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
			☐ Aproveitamento da competitividade.	☒ Outro. Especificar: Aquisição em lote

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Sim.	Especificar: Os comodatos estão especificados juntamente nas planilhas dos itens a serem licitados.
	☐ Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim.	Itens: 45,46,47,48 e 237
	☐ Não.	

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
		☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☒ Ganho de Eficiência



	☒ Serviço/Bem de Consumo	☐ Realização de Política Pública
	☐ Outro.	Especificar:
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar:
	☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar os impactos: <i>(Detalhar)</i> .
		Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar)</i> .
	☒ Não.	
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.	
	☐ Não.	

Belém (Pa), 29 de dezembro de 2025.

ORNILDA BEZERRA BANDEIRA
Enfermeira Mat. 115487



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º E-2025/3699762

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.011/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA

RESUMO



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta
CNPJ n.º 22.980.973/0001-77.



CONTRATADO

CNPJ n.º



OBJETO

Aquisição de sistema de barreira a fim de procedermos o processamento dos materiais semicríticos submetidos termodesinfecção por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

DA ENTREGA

Local: O bem deve ser entregue no Serviço de Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa, 2000, Bairro Pedreira, CEP66083-106, no horário de 8 as 17h.

Forma: O bem deve ser entregue em 4 (quatro) parcelas, sendo a 1ª em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

☒ OBS: IPSIS LITTERIS AO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL

R\$



REAJUSTE

Índice: ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGP-M

Período: a cada **12 (doze) meses**, a contar de 11/02/2026

PAGAMENTO

Forma: ordem bancária

Prazo: **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. Email: cpfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Rosa Regina Soares dos Santos, Enfermeira, Matricula: 5077710, Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV, como fiscal titular e a servidora Ornilda Bezerra Bandeira, Enfermeira, Matricula: 115487, Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV como fiscal suplente.



VIGÊNCIA

Prazo: **12 (doze) meses.**

Início:

Fim:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

Contratante

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, nesta capital, neste ato representada pela Senhora Diretora Presidente Dra. ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBERO CABEÇA, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV.

Contratado

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90.011/2026 constante no PAE N.º E-2025/3699762 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Aquisição de sistema de barreira a fim de procedermos o processamento dos materiais semicríticos submetidos termodesinfecção por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos;



3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01							
1	286813-3	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana . Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura		Bobina 150mm X 50m	200		
2	206820-6	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura.		Bobina 2000mm X 50m	50		
3	206822-2	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formado, com indicação do ponto de abertura.		Bobina 250mm X 50m	50		
4	206824-9	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados			80		



		com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura		Bobina 350mm X 50m			
5	PRIMEIRA AQUISIÇÃO	BOBINA DE FILME PLÁSTICO MULTILAMINADO 4 CAMADAS: composto de poliéster e polipropileno de gramatura 45 m2, com variação de $\pm 10\%$ selados com solda tripla em filme. O filme 4 Camadas deverão possuir alta complexidade de modo a que proporcionar um sistema de barreira microbiana. Abertura asséptica do envelope pós formados, com indicação do ponto de abertura		Bobina 450mm X 50m	10		
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA 4

Local e Hora da Entrega dos Bens

4.1. O bem deve ser entregue em 4 (quatro) parcelas, sendo a 1ª em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 (trinta) dias de antecedência;

4.2. Os produtos deverão ser novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

4.3. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1. Serão recebidos no Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) em caráter provisório por servidor credenciado pela FPEHCGV, o qual rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este instrumento ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, notificando o fornecedor em até 20 (vinte) dias e estabelecendo prazo de mais 20 (vinte) dias corridos para substituição do referido material.

4.3.2. Estar acompanhado do original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência referente ao quantitativo entregue;

4.3.3. Para acompanhar e fiscalizar a execução da presente licitação, a FPEHCGV poderá recorrer a terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição;



4.3.4. O Servidor responsável pela FPEHCGV anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3.5. Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais, a FPEHCGV somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e após reverificação realizada pela FPEHCGV, por intermédio do Servidor responsável;

4.3.6. Os materiais deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

4.3.7. Os funcionários das firmas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se em número suficiente para descarga dos produtos.

4.4. Do local de Entrega:

4.4.1. O bem deve ser entregue no Serviço de Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa, 2000, Bairro Pedreira, CEP66083-106, no horário de 8 as 17h.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor total do contrato é R\$_____ e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza da Despesa: 339030;

Fonte de Recurso: 01659000061,01659000069,01500100203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits;

Plano Interno: 1020008288C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. O contrato será reajustado pelo IGP-M;

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses, a contar de 11/02/2026;

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido;

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3;

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO;

7.6. O reajuste será realizado por *simples apostila*;



7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo;

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato;

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
Agência	
Conta Corrente	

8.3. Caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, nos termos do Decreto Estadual nº 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

8.4. DA CONTA CORRENTE E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO BANCÁRIA:

8.4.1. Considerando o disposto no art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, e nos arts. 20 e 21, parágrafo único, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro -LINDB, bem como o art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convencionado que:

8.4.2. A CONTRTADA poderá, excepcionalmente, indicar conta corrente de sua titularidade mantida junto ao qualquer outro banco para fins de recebimento dos pagamentos decorrentes deste contrato, até que seja concluído o procedimento de abertura de conta corrente em agência do Banco do Estado do Pará- Banpará, de sua preferência.

8.4.3. Fica concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da ATA, para a efetiva abertura e regularização da referida conta corrente no BANPARÁ, em conformidade com as exigências do Decreto Estadual no 877/2008.

8.4.4. Após a abertura da conta no BANPARÁ, deverá comunicar formalmente à FPEHCGV, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada mediante APOSTILA, conforme previsto no art. 136, caput, da Lei Federal no 14.133/2021.

8.4.5. O descumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista nesta ATA e na legislação vigente.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências;

8.6. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE;

8.7. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura;

8.8. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.9. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual;

8.10. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO;

8.11. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do fornecimento que já foi entregue;

8.12. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado;

8.13. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente;

8.14. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância;

8.15. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento;

8.16. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha;

9.2. A garantia corresponderá a **1% (um por cento)** do valor atualizado do contrato;

Banco	
Agência	
Conta Corrente	
CNPJ	

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE;

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. Email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- 9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar de sua notificação;
- 9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação;
- 9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE;
- 9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente;
- 9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **15 (quinze) dias úteis**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- 10.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar a empresa, através do Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.1.4. Assegurar ao fornecedor o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do hospital.
- 10.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.
- 10.1.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste termo.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- 10.2.1. Assegurar a entrega dos materiais no Serviço de Almoxarifado da FPEHCGV, conforme o especificado neste Termo de Referência;
- 10.2.2. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- 10.2.3. Declarar, detalhadamente, a garantia dos materiais, contado a partir da data da entrega, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos materiais, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 horas corridas, contados a partir da solicitação efetuada.
- 10.2.4. Disponibilizar o fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 10.2.5. Fornecer os materiais novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) materiais, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- 10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência da garantia. Entregar a nota fiscal ao servidor responsável pelo Almoxarifado da FPEHCGV.
- 10.2.8. Fornecer os itens em integral conformidade às especificações licitadas;
- 10.2.9. Fornecer os itens em conformidade à marca apresentada na proposta vencedora.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus



empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO;

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua;

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		PENALIDADE
a.	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c.	Dar causa à inexecução total do contrato.	
d.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
a. 1% (um por cento) sobre o valor da	30% (trinta por cento) sobre o valor total do

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. Email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos .	contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação;

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente;

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa;

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos;

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.12. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato,

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. Email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente;

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, ou nas demais hipóteses legalmente previstas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

14.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções cabíveis, nem exime a Contratada da responsabilidade por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Rosa Regina Soares dos Santos, Enfermeira, Matrícula: 5077710, Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV, como fiscal titular e a servidora Ornilda Bezerra Bandeira, Enfermeira, Matrícula: 115487, Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV como fiscal suplente, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência



19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei n. 14.133/2021;

19.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

19.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

19.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), ____ de ____ de ____.

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETOR PRESIDENTE DA FPEHCGV

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA
CONTRATADO

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA DIRETOR
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA PROCESSO N.º 2025/3699762

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.011/2026

ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO N.º ____/2025 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA

RESUMO



Comodatário

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR

VIANNA | Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta

CNPJ n.º 22.980.973/0001-77

Comodante

CNPJ n.º



Objeto

Comodato de 01 (uma) Seladora de mesa para papel termo selante e 01 (um) Suporte e cortador de bobina.



Entrega

Os equipamentos em comodato deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa, 2000, Bairro Pedreira, CEP66083-106, no horário de 8 as 17h.



Fiscalização

Fiscal Titular: Rosa Regina Soares dos Santos,

Cargo: Enfermeira **Matricula:** 5077710.

Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV

Fiscal Suplente: Ornilda Bezerra Bandeira

Cargo: Enfermeira

Matricula: 115487

Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV



Vigência

Prazo: 12 (doze) meses. Início:

Fim:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. Email: cpfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

COMODATÁRIO

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, nesta capital, neste ato representada pela Sra. Diretora Presidente **Dra. ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**, CPF nº 294.930.052-91, designada pela Exma. Governadora do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental datado de 07 de abril de 2026, publicado no DOE- PARÁ nº 36.588 de 08 de abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV.

COMODANTE

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90.011/2026 constante no PAE nº 2025/3699762 e observará a Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2. A execução deste contrato se submete de igual modo à disciplina da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) na forma dos arts. 579 a 585.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Comodato de 01 (uma) Seladora de mesa para papel termo selante 01 (um) Suporte e cortador de bobina.

3.2 Os itens em comodato são o que seguem, conforme descrito no Termo de Referência:

COMODATO			
ITEM DO COMODATO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
COMODATO (ITEM 1)	Seladora de mesa para papel termo selante, compacta adequada para fechamento de papel termo selante, com largura de selagem entre 11 e 13mm, com largura de embalagem entre 20 e 30mm, controle eletrônico de temperatura até 300°C, com controle eletrônico de selagem de 1 a 10 segundos, acionamento por pedal eletrônico, tensão de alimentação 220W, potência de aproximadamente 280Watts, com dimensões aproximadas de 380mmx310mmx180mm, peso até 12kg.	Und	01
COMODATO (ITEM 2)	Suporte e cortador de bobina desenvolvido para facilitar o corte da bobina em perfeito esquadro, contando com uma faca rotativa autoafiante tornando o corte do papel simples e rápido, com as seguintes especificações técnicas: largura útil de	Und	01



	cut – 450mm (45cm); faca rotativa autoafiante em aço temperado; fácil troca de bobinas; sistema de deslizamento das bobinas através de roletes; dimensões aproximadas de 560mm x 240mm x 90mm e peso líquido aproximado de 4 kg		
--	---	--	--

3.3. Os itens estarão em comodatos para o lote 01 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2026.

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

4.1 Os equipamentos em comodato deverão ser entregues em parcela única em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Os equipamentos em comodato deverão ser entregues na Central de Material e Esterilização da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa, 2000, Bairro Pedreira, CEP66083-106, no horário de 8 as 17h.

CLÁUSULA 5

Condições relacionadas a disponibilidade e entrega dos itens em comodato

5.1. Os materiais com defeitos, com avaria, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição

5.2. Enquanto durar os insumos a contratada deve manter os materiais em comodato em funcionamento na Fundação, efetuando trocas e manutenção caso solicitado.

5.3. Os materiais que derem entrada deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços, no ato da entrega e retirada.

5.4. Os bens objeto de comodato deverá ser utilizados exclusivamente para os fins descritos neste instrumento, no âmbito das atividades da COMODATÁRIA, vedado qualquer outro uso ou destinação diversa.

5.5. A COMODATÁRIA não poderá ceder, sublocar, emprestar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, o bem recebido, sem a prévia e expressa autorização por escrito da COMODANTE.

CLÁUSULA 6

Da vigência e prorrogação

6.1 O contrato de comodato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____

6.2. Há possibilidade de prorrogação do presente contrato, nos termos do Termo de Referência nas hipóteses do art. 106 ou 107 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA 7

Do Valor

7.1. O presente instrumento de comodato não acarretará nenhum ônus à esta Fundação, em consonância com a natureza jurídica do comodato prevista no art. 579 do Código Civil.

7.2. Não haverá custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

7.3. A gratuidade não exime a COMODATÁRIA das obrigações de conservar, manter e zelar pelo bem, conforme _____ disposto _____ neste _____ instrumento.

CLÁUSULA 8

Das obrigações das partes

8.1 DA COMODATÁRIA



8.1.1. Usar os equipamentos exclusivamente para desenvolver as atividades pertinentes à utilização do material de consumo para a realização dos serviços da CME.

8.1.2. Manter e cuidar dos equipamentos a seu próprio custo, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma e pessoas que utilizarem os mesmos, bem como informar imediatamente à COMODANTE qualquer ato ou fato que possa adversamente afetá-los, e tomar todas as medidas necessárias para preservá-los e conservá-los.

8.1.3. Permitir visitas do COMODANTE durante o horário comercial para verificar o estado dos equipamentos, o que deverá ser agendado previamente.

8.1.4. O equipamento em comodato deverá permanecer em funcionamento na CME/FHCGV enquanto houver estoque do produto vinculado a ele, independente de vigência do contrato.

8.1.5. Ao final do prazo de vigência do contrato ou ao término dos insumos aos quais o comodato está vinculado, devolver os equipamentos à comodante em condições de uso.

8.2 DA COMODANTE:

8.2.1. Por ocasião da entrega da seladora da seladora do papel termoselante deverá ser fornecido **certificado de calibração**, em atenção a **RDC 15/12**, com renovação anual.

8.2.2. Caso a vigência da calibração expire antes do término do contrato, o licitante vencedor do item ficará responsável pela nova calibração.

8.2.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva da seladora do papel termoselante incluindo a substituição de todas as peças que se fizerem necessárias em até 24h após a abertura do chamado por parte da comodatária.

8.2.4. Diante da impossibilidade da execução do reparo nesse período (até 24h), a comodante deverá providenciar a substituição dos referidos equipamentos.

8.2.5. Realizar no momento da entrega dos equipamentos de acordo com a data estipulada juntamente com a chefia da Central de Material e Esterilização, treinamento em serviço por profissional habilitado, aos servidores da comodatária, no que se refere ao manuseio dos equipamentos em comodato, com início a partir da assinatura do contrato de comodato

CLÁUSULA 9

Infrações e Sanções Administrativas



Infração	Penalidade
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 9.2.2 Dar causa à inexecução total do contrato. 9.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. 9.2.4 Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 9.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar*
9.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. 9.2.7 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. 9.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 9.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. 9.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

9.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.3 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA 10

Extinção do Contrato



10.1. O presente contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Decurso de prazo: pelo término do prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, independentemente de comunicação prévia.

10.1.2. Rescisão por acordo das partes: por mútuo consentimento entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público, mediante termo aditivo;

10.1.3. Rescisão por inadimplemento do contratado: em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO, após notificação e procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.4. Rescisão por interesse da Administração: por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas e dos serviços já executados;

10.1.5. Rescisão por caso fortuito ou força maior: em decorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis que impossibilitem a execução do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.6. Rescisão por alteração superveniente: em virtude de alteração legislativa, orçamentária ou fática que torne inviável a execução do contrato, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por Fiscalização

11.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado de maneira titular pela servidora Rosa Regina Soares dos Santos, Cargo: Enfermeira, Matrícula: 5077710, Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV e suplementarmente pela servidora Ornilda Bezerra Bandeira Matrícula: 115487 Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 12

Interpretação

12.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 13

Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse

13.1. Observado o disposto na Cláusula 12, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 14

Divulgação e Publicação

14.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.



14.2 Os prazos contidos no item 14.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15

Foro

15.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 13.

Belém (PA), ____ de ____ de ____

ANA LYDIA LEDO DO CASTRO
RIBEIRO CABEÇA
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV
COMODATÁRIA

COMODANTE

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
COMODATÁRIA



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2025/3699762
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.011/2026
ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital do PE/SRP N.º 90.011/2026, presente no processo N.º E-2025/3699762, e do Decreto Estadual n.º 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 05 (cinco) dias úteis com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual n.º 877/2008 combinado com artigos 20 e 21, p. único, da LINDB.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao setor de finanças da FPEHCGCV.

Belém, _____ de _____ de 2026.